

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Vinílico em Manta para Área Hospitalar, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinada à execução dos serviços remanescentes do Contrato nº 001/2026, decorrentes de sua inexecução parcial.

A presente contratação faz-se necessária para a execução dos serviços não realizados no âmbito do contrato anterior e para a conclusão da obra de reforma e adequação da edificação destinada à implantação do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

2. OBJETO

2.1. Fornecimento e Instalação de Piso Vinílico em Manta para Área Hospitalar

2.2. Descrição Detalhada

Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para preparação do contrapiso, fornecimento e instalação (colagem) de revestimento vinílico em manta e seu perfeito acabamento, incluindo rodapé vinílico monolítico curvo e todos os acessórios indispensáveis à sua perfeita execução, conforme layout, detalhes construtivos e especificações constantes no projeto anexo.

A presente contratação destina-se exclusivamente às áreas contíguas aos ambientes já revestidos com piso vinílico existente. Em razão da necessidade de manter a continuidade estética, funcional e de desempenho do revestimento instalado, será obrigatória a utilização da mesma marca, linha, modelo, padrão, tonalidade e características técnicas do piso existente, não sendo admitidos produtos similares ou equivalentes.

Assim, deverá ser fornecido o revestimento vinílico da Linha ForthArt– Titan 1015 Mist, exatamente o mesmo produto existente no local.

Preparação do contrapiso

- O contrapiso deverá apresentar-se limpo, seco, firme, coeso, regularizado, isento de poeira, fissuras, graxas, óleos, tintas, umidade e quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do revestimento, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao revestimento vinílico e rigorosamente às recomendações do fabricante da manta vinílica.
- Deverão ser executados a regularização e o nivelamento do contrapiso, mediante aplicação de massa autonivelante ou outro material tecnicamente compatível, adequado às condições da base e recomendado pelo fabricante do revestimento. Essa regularização abrange exclusivamente correções superficiais, em espessura compatível com as especificações do fabricante. Eventuais recomposições estruturais, execução de novo contrapiso ou correções de patologias significativas não integram o escopo desta contratação.

Especificações técnicas da manta

- Produto: Linha ForthArt - Titan 1015 Mist.
- Tipo: Homogêneo
- Tráfego intenso
- Superfície tratada com PUR (Poliuretano Ultra Resistente)
- Largura mínima da manta: 2,00 m.
- Espessura mínima: 2,0 mm.
- Altura mínima do rodapé vinílico: 10 cm.
- Classificação de reação ao fogo: conforme ABNT NBR 16626, Classe IIA ou superior.
- Classificação de uso: conforme ISO 10874, classe comercial 34 e industrial 43, ou superior.
- Carga eletrostática: conforme EN 1815, potencial menor ou igual a 2 kV.
- O rodapé deverá ser executado em instalação monolítica, utilizando o mesmo revestimento vinílico da área de piso, garantindo continuidade visual, estanqueidade e facilidade de higienização.
- Atendimento aos requisitos de desempenho e normas específicas da Vigilância Sanitária, conforme resolução RDC n.º 50 do Ministério da Saúde.

Condições gerais de execução

- Os serviços poderão ser executados de segunda-feira a sexta, no período compreendido entre 7h00 e 16h00.
- Todas as dimensões deverão ser conferidas em campo pela contratada antes do fornecimento dos materiais.
- Deverão estar inclusos no orçamento todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, perdas, cortes, arremates, acabamentos, limpeza final, testes, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.
- A contratada será responsável pela compatibilidade entre os materiais empregados, pela correta preparação da base e pela execução da colagem conforme as recomendações técnicas do fabricante, garantindo o desempenho e a durabilidade do sistema instalado.
- A instalação do rodapé vinílico monolítico curvo deverá contemplar todos os perfis, cantos, adesivos, acessórios e demais materiais necessários à sua perfeita execução e acabamento.
- Todas as juntas e emendas deverão ser executadas conforme recomendação do fabricante, utilizando solda a quente, de forma a garantir estanqueidade, higiene e durabilidade do revestimento.

Execução e Produtividade:

- O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- A produtividade semanal deverá corresponder a 25% do quantitativo total previsto na respectiva Ordem de Serviço.

Visita técnica:

- A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia. A não realização da visita não eximirá a licitante de conhecer as condições do local e de cumprir integralmente o objeto contratado.
- Agendar visita com a Engenheira Neide tel. (12) 3908-6030 / (12) 98121-2245.

Anexos

Projeto Arquitetônico

2.3. Características Gerais Mínimas

Conforme descrição detalhada.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

Não aplicável

2.5. Tipo de Informação Anexa

Projeto Arquitetônico

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Empreitada por preço unitário

4. CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Garantia

A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços executados e os materiais fornecidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis aos materiais e aos serviços, contado a partir da data do recebimento dos serviços pela CONTRATANTE, formalizado mediante aceite da CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer defeitos, falhas de execução ou vícios decorrentes dos serviços prestados ou dos materiais empregados.

4.2. Assistência Técnica

Sempre que acionada para atendimento de ocorrências cobertas pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, promovendo a completa correção das não conformidades em prazo compatível com a complexidade do serviço, previamente acordado com a fiscalização.

4.3. Documentos Exigidos para Licitação/Dispensa

- Não aplicável

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, o Projeto Executivo, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização da CONTRATANTE.
- Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e qualidade compatíveis com o cronograma estabelecido.
- Fornecer e instalar o revestimento vinílico em manta, incluindo rodapé vinílico, bem como todos os materiais auxiliares, adesivos, acessórios e complementos necessários à completa execução dos serviços.
- Considerar, em sua proposta comercial, todas as perdas, recortes, sobreposições, arremates e demais consumos inerentes à execução dos serviços.
- Conferir previamente todas as dimensões, condições do local e possíveis interferências antes do fornecimento dos materiais e do início da execução, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada.
- Proteger adequadamente os materiais, equipamentos e serviços executados ou em execução contra danos decorrentes da própria obra ou da atuação simultânea de outras equipes, responsabilizando-se pela reparação de eventuais avarias até o recebimento definitivo dos serviços.
- Cumprir rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante da manta vinílica quanto à preparação do contrapiso, utilização de adesivos, condições ambientais e procedimentos de instalação, responsabilizando-se pelo desempenho do sistema instalado.
- Não iniciar a instalação do revestimento caso o contrapiso apresente umidade, irregularidades ou quaisquer condições incompatíveis com as especificações técnicas, devendo comunicar formalmente a fiscalização para as providências cabíveis.
- Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e maquinários necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e substituição quando necessário.
- Manter o local de trabalho permanentemente organizado e em condições adequadas de segurança, prevenindo riscos aos usuários, empregados e patrimônio da CONTRATANTE.
- Remover diariamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, promovendo a limpeza da área de trabalho e destinando os resíduos para local ambientalmente adequado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações aplicáveis.
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou patrimônio da CONTRATANTE decorrentes da execução dos serviços.

SESMT – SEGURANÇA DO TRABALHO

- Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, garantindo sua utilização durante toda a execução dos serviços.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e de segurança do

trabalho, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados.

- Executar os serviços observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas de segurança aplicáveis à atividade.

6. OBRIGAÇÕES DA URBAM

- Disponibilizar ponto de fornecimento de energia elétrica e água necessários à execução dos serviços, em condições compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência.
- Permitir o acesso da CONTRATADA às áreas de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, os horários previamente estabelecidos e as condições operacionais da unidade.
- Exigir o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, bem como das normas internas da URBAM aplicáveis à execução dos serviços.
- Esclarecer as dúvidas técnicas ou operacionais relacionadas à execução dos serviços, sempre que necessário.
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou não conformidades identificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. Condições

A CONTRATADA somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, que ocorrerá mediante avaliação da conformidade da execução:

- Rodapé monolítico executado e acabado conforme projeto.
- Todas as juntas com solda executada.
- Ausência de descolamentos, bolhas, enrugamentos ou aberturas de juntas.
- Limpeza final concluída e entrega das fichas técnicas/garantias do fabricante.

7.2. Prazo

30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. Local

AVENIDA DR. NELSON DAVILA, NUMERO 560 (CENTRO) - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP -
CEP 12245-031

7.4. Setor Responsável

Departamento de Engenharia - URBAM - Eng. Neide

8. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Medição quinzenal

9. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A CONTRATADA somente deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura após a aprovação da medição e o aceite da CONTRATANTE. A medição será realizada quinzenalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela CONTRATANTE, observados os quantitativos previstos na planilha contratual.

10. REQUISITANTE

Marina Faria Cruz / Engenheira Civil / 16684

11. APROVADOR

Ricardo Minoru Iida / DIRETOR PRESIDENTE / 24965